

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO

WWW.CRICIUMA.SC.GOV.BR

Nº 1789 – Ano 8 | Sexta - Feira, 21 de Julho de 2017

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Lei.....	1
Editais.....	2
Editais de Concorrência.....	8
Comunicado.....	12
Atas.....	12

Lei

Governos Municipal de Criciúma

LEI Nº 6.923, de 12 de julho de 2017.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar convênio para a prestação de serviços de emissão, utilização e administração de cartões de convênio aos servidores do Município de Criciúma.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a firmar convênio para a prestação de serviços de emissão, utilização e administração de cartões convênio aos servidores e colaboradores do Município de Criciúma, mediante desconto mensal em folha de pagamento, respeitado o limite de crédito estipulado pelo Município.

Art.2º As cláusulas referentes à adesão, legitimidade para utilização do cartão convênio, obrigações, penalidades, responsabilidade, entre outras referentes à presente Lei, constarão obrigatoriamente no termo de convênio a ser assinado entre o Município de Criciúma e a Conveniente.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 12 de julho de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

ACSFY/erm.

Editais

Secretária da Fazenda

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO N° 859**SECRETARIA DA FAZENDA / 2017****Contribuinte: CLEOVANDIR PIRES DA SILVA****CNPJ/CPF: 674.122.469-68****Auto de Infração: 0002 / 2017****Valor: R\$ 590,00**

O (a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 4º, 23 e 36 inciso V da Lei 2933/93, e, artigo 46 inciso I da LC 035/04, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do lançamento do referido Auto de Infração em seu cadastro.

Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta reclamação no prazo de 10 (dez) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Divisão de Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 20 de julho de 2017.



CLAUDIO SANTOS MARIA
Fiscal de Rendas e Tributos - Matrícula: 50983



ROBSON VITOR GOTUZZO
Secretário Municipal da Fazenda

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 860**SECRETARIA DA FAZENDA / 2017****Contribuinte: SILVIO SANTOS BUNN E OUTRO****CNPJ/CPF: 998.832.959-87****Auto de Infração: 0008 / 2017**

Valor: R\$ 590,00

O (a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 4º, 23 e 36 inciso V da Lei 2933/93, e, artigo 46 inciso I da LC 035/04, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do lançamento do referido Auto de Infração em seu cadastro.

Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta reclamação no prazo de 10 (dez) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Divisão de Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 20 de julho de 2017.



CLAUDIO SANTOS MARIA
Fiscal de Rendas e Tributos - Matrícula: 50983



ROBSON VITOR GOTUZZO
Secretário Municipal da Fazenda

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 861

SECRETARIA DA FAZENDA / 2017

Contribuinte: VESTIOS MAN MODA HOMEM LTDA

CNPJ/CPF: 05.394.525/0001-72

Auto de Infração: 0026 / 2017

Valor: R\$ 590,00

O (a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 4º, 23 e 36 inciso V da Lei 2933/93, e, artigo 46 inciso I da LC 035/04, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do lançamento do referido Auto de Infração em seu cadastro.

Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta reclamação no prazo de 10 (dez) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Divisão de Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 20 de julho de 2017.



CLAUDIO SANTOS MARIA
Fiscal de Rendas e Tributos - Matrícula: 50983



ROBSON VITOR GOTUZZO
Secretário Municipal da Fazenda

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 862**SECRETARIA DA FAZENDA / 2017****Contribuinte: ANGELO CREMA****CNPJ/CPF: 221.172.299-72****Auto de Infração: 0041 / 2017****Valor: R\$ 590,00**

O (a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 4º, 23 e 36 inciso V da Lei 2933/93, e, artigo 46 inciso I da LC 035/04, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do lançamento do referido Auto de Infração em seu cadastro.

Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta reclamação no prazo de 10 (dez) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Divisão de Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 20 de julho de 2017.



CLAUDIO SANTOS MARIA
Fiscal de Rendas e Tributos - Matrícula: 50983



ROBSON VITOR GOTUZZO
Secretário Municipal da Fazenda

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 863

SECRETARIA DA FAZENDA / 2017

Contribuinte: CLAUDIO DE SOUZA SILVA

CNPJ/CPF: 592.478.789-34

Auto de Infração: 0044 / 2017

Valor: R\$ 590,00

O (a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 4º, 23 e 36 inciso V da Lei 2933/93, e, artigo 46 inciso I da LC 035/04, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do lançamento do referido Auto de Infração em seu cadastro.

Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta reclamação no prazo de 10 (dez) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Divisão de Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 20 de julho de 2017.

CLAUDIO SANTOS MARIA
Fiscal de Rendas e Tributos - Matrícula: 50983

ROBSON VITOR GOTUZZO
Secretário Municipal da Fazenda

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 864

SECRETARIA DA FAZENDA / 2017

Contribuinte: JAIR NERI LEITE

CNPJ/CPF: 075.513.979-81

Auto de Infração: 0057 / 2017

Valor: R\$ 590,00

O (a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 4º, 23 e 36 inciso V da Lei 2933/93, e, artigo 46 inciso I da LC 035/04, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do lançamento do referido Auto de Infração em seu cadastro.

Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta reclamação no prazo de 10 (dez) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Divisão de Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 20 de julho de 2017.



CLAUDIO SANTOS MARIA

Fiscal de Rendas e Tributos - Matrícula: 50983



ROBSON VITOR GOTUZZO

Secretário Municipal da Fazenda

Editais de Concorrência

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 075/PMC/2017 - PUBLICIDADE

RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS DE LICITANTES - 04

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA** vem por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento ao disposto no item 17.15 do Edital, publicar os seguintes esclarecimentos a respeito de algumas dúvidas recebidas no e-mail editais@criciuma.sc.gov.br, referente ao instrumento em apreço:

1.Exposição de Mídia e Não Mídia.

No item em negrito diz que serão aceitos finalizados no caso de NÃO MÍDIA.

4.1.1.3.1. Os exemplos de peças:

- a) estão limitados a dez, independentemente da mídia de divulgação, do tipo ou característica da peça;
- b) deverão ser apresentados sob forma de roteiro e textos;
- c) só serão aceitos finalizados em caso de não mídia;
- d) apresentados como parte de um kit serão computados individualmente no limite de que trata a alínea a do subitem 4.1.1.3.1.

No briefing já é definida as peças para apresentação das mídias, dentro dessas peças o que é considerado NÃO MÍDIA?

Resposta: Nenhuma, serão criadas a parte.

2.a) Instruções relativas à simulação de campanha publicitária, que deverá atender para as seguintes observações:

para o cálculo da distribuição dos custos de produção e veiculação da campanha simulada, a licitante utilizará os seguintes critérios:

- Custos de criação;
- Custos de produção;
- Custos de veiculação;
- Custos de remuneração legal da licitante;
- Roteiro: spot de rádio de 15? (quinze segundos);
- Roteiro: spot de televisão de 15? (quinze segundos)
- Roteiro: material impresso:
 - Outdoors
 - Jornais: ½ (meia) página

1 (uma) página

Rodapé 26,5 x 4

Roteiro: material nas Redes Sociais:

Banners em Portais de notícias

Facebook

Instagram

Google Ads

Twitter

Pergunta: Se a licitação é textual jornal conta como uma peça (independente dos formatos que foi exposto), neste caso tem 9 peças na instrução, porem se for apresentado pelas o jornal se considera as 3 peças (por formatos). Neste caso totalizando 11 peças. As 10 peças que devem ser apresentadas conforme o briefing com as mídias já definidas são quais?

Resposta: de acordo com o Briefing, item 8, letra a, não se refere ao total de peças e sim as instruções relativas à simulação, não havendo convergência no total de peças.

As “peças” do briefing assim serão:

- 1- Roteiro: spot de rádio de 15? (quinze segundos);
- 2- Roteiro: spot de televisão de 15? (quinze segundos)
- 3- Roteiro: material impresso:
 - Outdoors
 - Jornais: ½ (meia) página
 - 1 (uma) página
 - Rodapé 26,5 x 4

- 4- Roteiro: material nas Redes Sociais:
 - Banners em Portais de notícias
 - Facebook
 - Instagram
 - Google Ads
 - Twitter

GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO - Presidente da Comissão de Licitações

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 075/PMC/2017 - PUBLICIDADE

RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS DE LICITANTES - 05

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA** vem por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento ao disposto no item 17.15 do Edital, publicar os seguintes esclarecimentos a respeito de algumas dúvidas recebidas no e-mail editais@criciuma.sc.gov.br, referente ao instrumento em apreço:

Tendo em vista o seguinte item do referido edital:

3.1.1.1.2. O Plano de Comunicação Publicitária – Via não identificada, deverá ser redigida em língua portuguesa, exceção feita a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras, e ser elaborado da seguinte forma:

Com espaçamento de 1,5 centímetros entre as linhas;

PERGUNTA: O referido espaçamento entrelinhas deve ser feito tendo por referência qual programa editor de textos? O Microsoft Word?

Resposta: no edital não é citado nenhum editor específico, basta apenas atender as exigências citadas.

Tendo em vista o seguinte item do referido edital:

4.1.2. Capacidade de Atendimento:

4.2. Nos limites de páginas pertinentes ao Plano de Comunicação Publicitária não serão computadas as páginas utilizadas eventualmente, como tabelas, gráficos e planilhas referentes às alíneas a e b do subitem 4.1.1.4.

PERGUNTA: Entendemos que o referido item deve estar incluído no que diz respeito aos envelopes 1 e 2, e não no que trata sobre o envelope 3. Solicitamos que seja feita a correção do Edital, referente ao item.

Resposta: Não aceita a solicitação.

GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO - Presidente da Comissão de Licitações

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 075/PMC/2017 - PUBLICIDADE**RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS DE LICITANTES - 06**

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA** vem por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento ao disposto no item 17.15 do Edital, publicar os seguintes esclarecimentos a respeito de algumas dúvidas recebidas no e-mail editais@criciuma.sc.gov.br, referente ao instrumento em apreço:

1-No subitem 3.1.1.1.2 O Plano de Comunicação Publicitária. Via não Identificada, deverá ser redigida em língua portuguesa, exceção feita a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras, e ser elaborado da seguinte forma: em papel A4, branco;

com espaçamento de 2cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;

- sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;
- com textos justificados;
- com espaçamento de 1,5 centímetros entre as linhas;
- com texto em fonte Arial, tamanho 12 pontos, cor preta;
- com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
- em caderno único;
- espiral na cor preta
- sem identificação da licitante.

PERGUNTA: Qual a orientação de página para o plano de comunicação devemos considerar, paisagem ou retrato? Qual espaçamento devemos considerar para as margens superior e inferior? O espaçamento é citado como 1,5 centímetros entre as linhas, mas nas configurações de word aparece como espaçamento entre linhas 1,5 linhas, qual devemos considerar?

Resposta: retrato serão aceitos. Sem espaçamento definido as margens superior e inferior. Conforme o item 3.1.1.1.2, com espaçamento de 1,5 centímetros entre as linhas.

2- No item 4.2 Nos limites de páginas pertinentes ao Plano de Comunicação Publicitária não serão computadas as páginas utilizadas eventualmente, com tabelas, gráficos e planilhas referentes às alíneas a e b do subitem 4.1.1.4.

PERGUNTA: As tabelas, gráficos e planilhas poderão ser consideradas como anexos do Plano de comunicação? Qual a orientação de página devemos utilizar para os anexos, paisagem ou retrato?

Resposta: de acordo com o item 4.1.1.4, sim, neste caso poderão ser aceitas tanto como paisagem como retrato.

3- No item 8 alínea a do anexo I BRIEFING COM DIRETRIZES E NORMAS PARA CRIAÇÃO DE CAMPANHA - Instruções relativas à simulação de campanha publicitária, que deverá atender para as seguintes observações:

• para o cálculo da distribuição dos custos de produção e veiculação da campanha simulada, a licitante utilizará os seguintes critérios:

- 1- Roteiro: spot de rádio de 15? (quinze segundos);
- 2- Roteiro: spot de televisão de 15? (quinze segundos)
- 3- Roteiro: material impresso:
 - Outdoors
 - Jornais: ½ (meia) página
 - 1 (uma) página
 - Rodapé 26,5 x 4
- 4- Roteiro: material nas Redes Sociais:
 - Banners em Portais de notícias
 - Facebook
 - Instagram
 - Google Ads
 - Twitter

4- **PERGUNTA:** Na campanha simulada é obrigatório o uso de todos estes formatos? A campanha simulada é limitada a estes formatos? Por exemplo, spot de rádio de 15? (quinze segundos), a licitante não poderá indicar o uso de spot de rádio de 30? (trinta segundos).

Resposta: é obrigatório o uso desses 4(quatro) formatos para análise técnica, mas não impede que seja realizada outras propostas além.

GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO - Presidente da Comissão de Licitações

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 075/PMC/2017 - PUBLICIDADE

RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS DE LICITANTES - 07

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA** vem por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento ao disposto no item 17.15 do Edital, publicar os seguintes esclarecimentos a respeito de algumas dúvidas recebidas no e-mail editais@criciuma.sc.gov.br , referente ao instrumento em apreço:

1. Como será distribuído o trabalho entre as 4 agências a serem contratadas?

Resposta:

VALOR DO LOTE

LOTE 1 (1ª Colocada)

Governo Central

R\$ 1.248.500,00

LOTE 2 (2ª Colocada)

Secretaria de Saúde

R\$ 350.000,000

LOTE 3 (4ª Colocada)

Secretaria de Assistência Social

R\$ 100.000,00

LOTE 4 (3ª Colocada)

Fundação Cultural de Criciúma

R\$ 50.000,00

Fundação Municipal de Esportes

R\$ 50.000,00

Fundação Municipal do Meio Ambiente de Criciúma

R\$ 50.000,00

total = R\$150.000,00

2.O item 3.1.1.1.2.2. informa que nas tabelas, gráficos e planilhas do subquesto “Estratégia de Mídia e Não Mídia” poderão ter fontes tipográficas habitualmente utilizadas nesses documentos. Pergunta: É permitido a utilização de cores na elaboração destas tabelas, gráficos e planilhas, assim como nas fontes tipográficas utilizadas nesses documentos?

Resposta: conforme o item 3.1.1.1.2

- em papel A4, branco;
- com espaçamento de 2cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
- sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;
- com textos justificados;
- com espaçamento de 1,5 centímetros entre as linhas;
- com texto em fonte “arial”, tamanho 12 pontos, cor preta;
- com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
- em caderno único;
- espiral na cor preta
- sem identificação da licitante.

3.O item 4.1.1.3.1 letra c) determina que os exemplos de peças só serão aceitos finalizados em caso de não mídia.

Pergunta: É permitido apresentação de layout e de boneco/montagem para as peças de não mídia?

Resposta: conforme o item 4.1.1.3

Idéia Criativa: a licitante desenvolverá campanha publicitária destinada a solucionar o problema específico de comunicação, observadas as seguintes disposições:

a) apresentará relação de todas as peças integrantes da campanha, incluídas as eventuais reduções e variações de formato e as

- peças que eventualmente extrapolarem o limite previsto na alínea a do subitem 4.1.1.3.1;
- b) apresentará exemplos de peças que corporifiquem objetivamente a proposta de solução do problema específico de comunicação;
- c) Os exemplos de peças a que se refere a letra "b" deverão ser apresentados sob a forma de roteiros e textos limitados ao determinado no subitem 4.1.13.1, letra "a".
- d) não será permitida a apresentação de layout.

4. As tabelas de preços de veículos e do SINAPRO/SC devem ser as atuais ou as vigentes na data de publicação do edital?

Resposta: devem ser as vigentes na data a partir da publicação do edital.

5. Caso devam ser as tabelas vigentes na data de publicação do edital, qual a data de publicação do edital?

Resposta: 19 de maio de 2017

GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO - Presidente da Comissão de Licitações

Comunicado

FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

COMUNICADO Nº 026/17

O governo do Município de Criciúma, através da FAMCRI – Fundação do Meio Ambiente de Criciúma, torna público, nos termos da Lei Nº 2.582, datada de 17 de julho de 1991, que procederá ao corte de:

Uma aroeira (*Schinus terebinthifolius*, família Anacardiaceae),

Um ingá (*Inga marginata*, família Fabaceae),

localizadas na Rua Rosalino Dal Bó, s/nº, Bairro Santa Bárbara, Criciúma/SC.

As árvores supracitadas serão suprimidas, pois estão localizadas onde será construída a entrada da garagem de um edifício residencial que teve sua construção aprovada pela municipalidade.

As pessoas interessadas têm 10 (Dez) dias, a partir da informação publicada, para apresentarem recursos junto à Fundação do Meio Ambiente de Criciúma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA, 20 de Julho de 2017.

ANEQUESSELN BITTENCOURT FORTUNATO - Presidente FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

Atas

Governo Municipal de Criciúma

Ata de Registro de Preços nº 055/PMC/2016

Modalidade: Pregão Presencial 176/PMC/2016

Objeto: Registro de preços de peças e serviços para aquisições futuras, na manutenção ELÉTRICA da frota de equipamentos rodoviários e caminhões do Município de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 01 (um).

Assinatura: 02/09/2016

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, no valor de R\$ 1.218.843,39

Ata de Registro de Preços nº 064/PMC/2016
Modalidade: Pregão Presencial 190/PMC/2016

Objeto: A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS de peças e serviços, para futuras aquisições, no atendimento à manutenção MECANICA da frota de veículos leves e motocicletas do Município de Criciúma/SC., Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundação municipal de Esportes, Fundação Cultural e Fundação de Meio Ambiente de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 03 (três).

Assinatura: 14/10/2016

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, no valor de R\$ 850.000,00

Ata de Registro de Preços nº 017/PMC/2017
Modalidade: Pregão Presencial 020/PMC/2017

Objeto: Registro de preços de COPOS DESCARTÁVEIS, para atendimento a diversas Secretarias, Diretorias e Fundos do Município de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 02 (dois).

Assinatura: 18/04/2017

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, no valor de R\$ 28.536,00

A ata de Registro na íntegra está disponível em compras.criciúma.sc.gov.br

Ata de Registro de Preços nº 018/PMC/2017
Modalidade: Pregão Presencial 019/PMC/2017

Objeto: Registro de preços de materiais de limpeza, para aquisições futuras, no atendimento ao Município de Criciúma, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundação municipal de Esportes, Fundação Municipal de Meio Ambiente e Fundação Cultural de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 09 (nove).

Assinatura: 18/04/2017

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, no valor de R\$ 281.256,26

A ata de Registro na íntegra está disponível em compras.criciúma.sc.gov.br

Ata de Registro de Preços nº 019/PMC/2017
Modalidade: Pregão Presencial 035/PMC/2017

Objeto: Registro de Preços de Cargas de gás GLP (P13 e P45), para aquisições futuras, no atendimento ao Município de Criciúma (PMC), escolas da rede municipal de ensino, Fundo Municipal de Saúde (FMS) , Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), Fundação Municipal de Esportes, fundação Cultural e Fundação de Meio Ambiente, de Criciúma/SC

Fornecedores Registrados: 01 (um).

Assinatura: 18/04/2017

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, no valor de R\$ 151.050,00

A ata de Registro na íntegra está disponível em compras.criciúma.sc.gov.br

Ata de Registro de Preços nº 020/PMC/2017
Modalidade: Pregão Presencial 031/PMC/2017

Objeto: Registro de preços de produtos betuminosos, para aquisições futuras, no atendimento na manutenção e pavimentação de diversas ruas do Município de Criciúma /SC.

Fornecedores Registrados: 02 (dois).

Assinatura: 19/04/2017

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, no valor de R\$ 257.280,00

A ata de Registro na íntegra está disponível em compras.criciúma.sc.gov.br

Ata de Registro de Preços nº 021/PMC/2017
Modalidade: Pregão Presencial 030/PMC/2017

Objeto: Registro de preços de Concreto asfáltico usinado a quente - CAUQ, para aquisições futuras, no atendimento ao capeamento asfáltico da Rua Engº Fiuza da Rocha, localizada no Bairro Lote 06, no município de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 01 (um).

Assinatura: 20/04/2017

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, no valor de R\$ 299.250,00

A ata de Registro na íntegra está disponível em compras.criciúma.sc.gov.br

Ata

FMS – Fundo Municipal de Saúde

Ata de Registro de Preços nº 001/FMS/2017
Modalidade: Pregão Presencial 081/FMS/2016

Objeto: Registro de preços de Ração Animal, material de consumo e equipamentos veterinários, para aquisições futuras no atendimento ao Centro de controle de de Zoonozes do Município de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 1 (um).

Assinatura: 25/01/2017.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, no valor de R\$ 19.766,23
